

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2023.05.31.01**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através da Secretaria de Educação, com sede na Av. dos Constituintes, nº 87, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, na cidade de Ubajara, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.735.541/0001-07, neste ato representada pelo Secretário, nomeado pela Portaria nº 006/2021, de 02 de Janeiro de 2021, publicada no dia 02 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.033/2023-PE, publicada no dia 15 de Maio de 2023, processo administrativo n.º 01.033/2023-PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material (tonners, recarga de cartuchos e refis para impressoras) atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ubajara - CE., conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01.033/2023-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

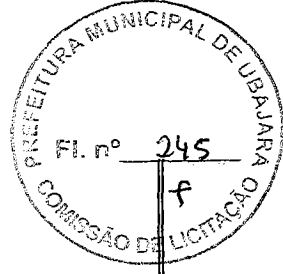
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

LOTE 01 - SERVIÇO DE RECARGA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	RECARGA HP LASERJET 1020 12A	UND	163	R\$ 22,70	R\$ 3.700,10

**Av. Monsenhor Gonçalves Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000**  
**Ubajara - CE**

**CNPJ: 07.735.541/0001-07**



02	RECARGA SAMSUNG SCX 3200	UND	41	R\$ 24,50	R\$ 1.004,50
03	RECARGA RICOH AFÍCIO SP 3510SF	UND	70	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
04	RECARGA SAMSUNG SCX 4623F	UND	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
05	RECARGA LASERJET PRO 400 MPF M425DN	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
06	RECARGA HP LASERJET PRO MPF M125A	UND	120	R\$ 22,70	R\$ 2.724,00
07	RECARGA BROTHER HL 1112	UND	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
08	RECARGA HP LASERJET PRO M127 FN	UND	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
09	RECARGA HP LASERJET PRO P1102W	UND	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
10	RECARGA SAMSUNG PROXPRESS M4070FR	UND	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
11	RECARGA HP LASERJET JET 1132 MFP	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
12	RECARGA HP DESKJET 3050	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
13	RECARGA SAMSUNG M2070W	UND	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
14	RECARGA BROTHER DCP1617	UND	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
15	RECARGA SAMSUNG M4075 FR	UND	246	R\$ 27,50	R\$ 6.765,00
16	RECARGA RICOH SP 3710 SF	UND	163	R\$ 22,80	R\$ 3.716,40
17	RECARGA EPSON L3210	UND	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE REFIL E CARTUCHOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CARTUCHO SAMSUNG M4075 FR	UND	38	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
02	CARTUCHO RICOH RICOH SP 3710 SF	UND	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
03	CARTUCHO HP LASERJET 1020 12A	UND	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
04	REFIL EPSON L365 / L375 REFIL 664	UND	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
05	REFIL EPSON L4150	UND	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
06	REFIL DUPLICADOR RICOH PRIOPORT DX2330	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
07	MASTER DUPLICADOR RICOH PRIOPORT DX2330	UND	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
08	CARTUCHO SAMSUNG SCX 3200	UND	13	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00
09	CARTUCHO RICOH AFÍCIO SP 3510SF	UND	15	R\$ 109,92	R\$ 1.648,80

10	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4623F	UND	7	R\$ 130,05	R\$ 910,35
11	CARTUCHO LASERJET PRO 400 MPF M425DN	UND	10	R\$ 70,01	R\$ 700,10
12	CARTUCHO HP LASERJET PRO MPF M125A	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
13	CARTUCHO BROTHER HL 1112	UND	130	R\$ 39,03	R\$ 5.073,90
14	CARTUCHO HP LASERJET PRO M127 FN	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
15	CARTUCHO HP LASERJET PRO P1102W	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
16	CARTUCHO SAMSUNG PROXPRESS M4070FR	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
17	CARTUCHO HP LASERJET JET 1132 MFP	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
18	CARTUCHO HP DESKJET 3050	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
19	CARTUCHO BROTHER DCP1617	UND	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
20	REFIL EPSON L3150	UND	718	R\$ 13,45	R\$ 9.657,10
21	REFIL EPSON L3250	UND	360	R\$ 13,45	R\$ 4.842,00
22	REFIL EPSON L3210	UND	132	R\$ 13,45	R\$ 1.775,40
23	REFIL EPSON L220	UND	383	R\$ 13,45	R\$ 5.151,35
24	REFIL CANON G 3110	UND	180	R\$ 13,45	R\$ 2.421,00
<b>Valor Total: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)</b>					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Educação**. Participantes:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Administração e Finanças;
- Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte;
- Secretaria de Saúde e Saneamento e
- Secretaria de Ação Social.







4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 7. DAS PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000  
Ubajara - CE  
CNPJ: 07.735.541/0001-07



8.1. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para execução dos serviços e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

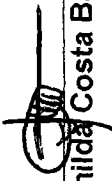
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ubajara - CE, 31 de Maio de 2023..

SIGNATÁRIOS: ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Susenilda Costa Barros Ordenador de Despesas Gerenciador do Registro de Preços	 Susenilda Costa Barros
--	---

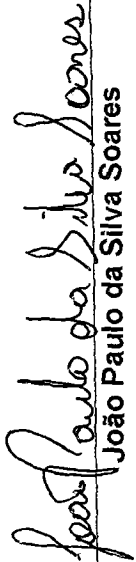


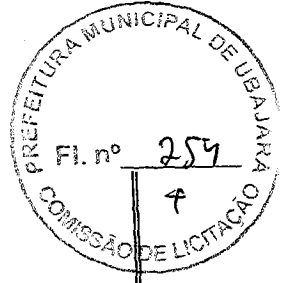
Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000

Ubajara - CE

CNPJ: 07.735.541/0001-07



EMPRESA: J P DA SILVA SOARES CNPJ: 20.301.551/0001-00 REPRESENTANTE: JOÃO PAULO DA SILVA SOARES CPF: 017.211.473-06	 João Paulo da Silva Soares
---	--



Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000  
Ubajara - CE  
CNPJ: 07.735.541/0001-07